



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 090/98, DE 06 DE MARÇO DE 1998.

*Institui o Programa de Fontes Drenadas no
Município e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do
Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - É instituído o Programa de Fontes Drenadas no Município
de Floriano Peixoto, com o objetivo de melhorar a qualidade da água consumida
pelas famílias da área rural, na conservação dos mananciais hídricos e
preservação do meio ambiente.

Parágrafo único - O Programa de Fontes Drenadas será
operacionalizado pela Secretaria Municipal da Agricultura, com o apoio da
Secretaria Municipal das Obras Públicas Viação e Saneamento e da comunidade
rural do Município.

Art. 2º - Caberá ao Município, de acordo com o Programa e
respeitados os limites postos, o seguinte:

- a) estabelecer normas e diretrizes para o Programa de Fontes
Drenadas;
- b) realizar os serviços necessários com máquinas da Municipalidade
e seus operadores para a construção das fontes;
- c) fornecer os tubos de concretos para a drenagem, onde houver
necessidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 090/98, DE 06 DE MARÇO DE 1998.

d) acompanhar, fiscalizar, avaliar e estimular as ações desenvolvidas pelo Programa através dos técnicos da Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 3º - Caberá aos agricultores beneficiados com o Programa:

a) participar com a mão de obra necessária para a execução da drenagem das fontes em suas respectivas propriedades;

b) participar com outros materiais necessários para a construção adequadas das fontes drenadas, conforme assistência técnica da Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 4º - Para o custeio da despesa decorrente desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa de 1998, alterando as diretrizes Orçamentárias vigentes, um Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

08.01.13 - SAÚDE E SANEAMENTO

08.01.13.76 - SANEAMENTO

08.01.13.76.447 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA

08.01.13.76.447.2.058 - Programa de Fontes Drenadas

3000 - DESPESAS CORRENTES

3100 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3250 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS

3259 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS

A PESSOAS R\$ 3.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 3.000,00

Art. 5º - Servirá de recurso para abertura do Crédito Especial autorizado no art. 4º, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

08.07.04.76.447.1045 - PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 3.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 3.000,00



LEI MUNICIPAL Nº 090/98, DE 06 DE MARÇO DE 1998.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO
PEIXOTO, aos seis dias do mês de março de 1998.

Babicz
VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em 06/03/98.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

Darci Levinski
DARCILO LEVINSKI

Secretário Interino.